



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 4134



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.105, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Céu Azul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.754, de 16 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Céu Azul;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Céu Azul ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de promover medidas para a recomposição das aprendizagens dos estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental que ainda não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e os profissionais envolvidos no planejamento, na execução, no acompanhamento e na avaliação das ações de alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, especialmente seus objetivos, metas e estratégias destinados à garantia do direito à aprendizagem, à promoção da equidade educacional e à alfabetização das crianças no tempo adequado,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização de Céu Azul, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações previstas na Lei Municipal nº 2.754, de 16 de julho de 2026, e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Parágrafo único. A atuação do Comitê observará os princípios, as diretrizes, os objetivos e os eixos estabelecidos na Política Municipal de Alfabetização e na legislação educacional vigente

Art. 2º São objetivos do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização:

I - contribuir para que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 4134



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

II - promover estratégias para a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental que não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização;

III - fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União;

IV - promover a equidade educacional e a redução das desigualdades de aprendizagem;

V - articular as ações de gestão, formação continuada, avaliação, acompanhamento pedagógico e disponibilização de materiais complementares de alfabetização;

VI - promover o acompanhamento permanente dos indicadores municipais de alfabetização.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização:

I – elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Anual para a Alfabetização;

II – acompanhar a execução das ações, dos programas e das estratégias vinculadas à Política Municipal de Alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, municipais, estaduais e nacionais;

IV – propor metas, prioridades e estratégias destinadas à melhoria dos indicadores de alfabetização;

V – acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com prioridade para os estudantes em processo de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

VI – propor ações e intervenções pedagógicas destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;

VII – propor e acompanhar ações de formação continuada destinadas aos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, diretores escolares e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VIII – acompanhar a distribuição, a utilização e a avaliação dos materiais didáticos e pedagógicos destinados à alfabetização;

IX – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e os demais órgãos e instituições envolvidos;

X – acompanhar o cumprimento das metas e dos resultados estabelecidos na Política Municipal de Alfabetização;

XI – sistematizar e manter organizados os documentos, registros e evidências das ações desenvolvidas pelo Município;

XII – elaborar relatórios de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

XIII – propor medidas destinadas à continuidade e ao aprimoramento das ações municipais de alfabetização;

XIV – acompanhar o cumprimento dos critérios e a organização das evidências necessárias à participação do Município no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

XV – desempenhar outras atribuições relacionadas à implementação e ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II – o(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – 1 (um) representante da Assessoria Pedagógica do Ensino Fundamental;

IV – 1 (um) representante dos coordenadores pedagógicos que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 4134



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

V – 1 (um) representante dos diretores das escolas municipais que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI – 2 (dois) representantes dos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Cada representação prevista nos incisos III a VII deste artigo contará com um membro titular e um suplente.

§ 2º O Dirigente Municipal de Educação e o(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, são membros natos do Comitê.

§ 3º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos segmentos ou órgãos representados.

§ 4º Os membros do Comitê serão designados por ato do Dirigente Municipal de Educação.

§ 5º O mandato dos membros designados será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período.

§ 6º Ocorrendo vacância, afastamento definitivo ou substituição de membro, o respectivo segmento ou órgão deverá indicar novo representante para concluir o mandato.

§ 7º A coordenação do Comitê será exercida pelo Dirigente Municipal de Educação e, em suas ausências ou impedimentos, pelo(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§ 8º Poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos, entidades e profissionais que possuam conhecimento relacionado aos assuntos em discussão.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As convocações deverão informar a data, o horário, o local e a pauta da reunião.

§ 2º O Comitê reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares ou, na ausência destes, de seus respectivos suplentes.

§ 3º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 4º Em caso de empate, caberá ao coordenador do Comitê, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 5º As reuniões serão registradas em ata, na qual deverão constar os assuntos discutidos, as deliberações, os responsáveis pelas providências e os respectivos prazos.

Art. 6º O membro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas poderão ser substituídos, mediante solicitação da coordenação ao respectivo segmento ou órgão representado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 4134



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 7º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários para estudar, acompanhar ou executar ações específicas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, mediante registro em ata da sua finalidade, composição e prazo para conclusão das atividades.

Art. 8º O Comitê elaborará relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:

- I – as ações desenvolvidas;
- II – os resultados das avaliações de aprendizagem;
- III – a evolução dos indicadores de alfabetização;
- IV – as formações continuadas realizadas;
- V – as intervenções pedagógicas implementadas;
- VI – as dificuldades identificadas;
- VII – o cumprimento das metas estabelecidas; e
- VIII – as recomendações para o exercício seguinte.

Parágrafo único. O relatório anual será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e apresentado ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e pedagógico necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 10. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11. As despesas eventualmente decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê e submetidos à decisão da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as respectivas competências e a legislação vigente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 31 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 4134



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.106, DE 31 DE JULHO DE 2026.

**Exonera servidor do cargo de
provimento em comissão.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 3 de agosto de 2026, o servidor **GILMAR BAU** do cargo de provimento em comissão de Secretário de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte, nomeado em 15 de janeiro de 2025, através do Decreto nº 7.441/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 31 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 4134



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.107, DE 31 DE JULHO DE 2026.

**Exonera servidor do cargo de
provimento em comissão.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 3 de agosto de 2026, o servidor **Paulinho Rissato** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção Urbana e Prédios Públicos, da Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte, nomeado em 24 de fevereiro de 2025, através do Decreto nº 7.494/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 31 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 4134



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.108, DE 31 DE JULHO DE 2026.

**Exonera servidor do cargo de
provimento efetivo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e atendendo solicitação do servidor feita através de Requerimento ao Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 3 de agosto de 2026, o servidor público **LUCAS MELLO PERIN**, Matrícula Funcional nº 30788-1, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, do quadro de pessoal deste Município, nomeado por meio do Decreto nº 7.354/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 31 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 4134



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 321, DE 31 DE JULHO DE 2026.

**Concede Diárias à Servidora
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16 de junho de 2017, edição nº 1.623, que institui o regime de concessão de diárias para o custeio de despesas extraordinárias realizadas por agentes públicos a serviço fora do Município, com as alterações promovidas pela Lei nº 2.737/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede-se 1 (uma) diária à servidora **Roseli Rosso Stadler**, Assistente Social, para cobertura de despesas extraordinárias com hospedagem, transporte e alimentação, durante viagem a Francisco Beltrão/PR, para participação na "Capacitação em Intervenção e Gestão em Desastres" no dia 4 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com carro oficial, em 3 de agosto de 2026 às 14h e retorno no dia 4 de agosto de 2026, com previsão de chegada às 20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 31 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 4134



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 322, DE 31 DE JULHO DE 2026.

**Concede Diárias à Servidora
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16 de junho de 2017, edição nº 1.623, que institui o regime de concessão de diárias para o custeio de despesas extraordinárias realizadas por agentes públicos a serviço fora do Município, com as alterações promovidas pela Lei nº 2.737/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede-se 1 (uma) diária à servidora **Ruthe Coutinho de Souza**, Assistente Social, para cobertura de despesas extraordinárias com hospedagem, transporte e alimentação, durante viagem a Francisco Beltrão/PR, para participação na "Capacitação em Intervenção e Gestão em Desastres" no dia 4 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com carro oficial, em 3 de agosto de 2026 às 14h e retorno no dia 4 de agosto de 2026, com previsão de chegada às 20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 31 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 4134



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 323, DE 31 DE JULHO DE 2026.

**Concede Diárias ao Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16 de junho de 2017, edição nº 1.623, que institui o regime de concessão de diárias para o custeio de despesas extraordinárias realizadas por agentes públicos a serviço fora do Município, com as alterações promovidas pela Lei nº 2.737/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede-se 1 (uma) diária ao servidor **Douglas de Mattia**, Auxiliar Administrativo, para cobertura de despesas extraordinárias com hospedagem, transporte e alimentação, durante viagem a Francisco Beltrão/PR, para participação na "Capacitação em Intervenção e Gestão em Desastres" no dia 4 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com carro oficial, em 3 de agosto de 2026 às 14h e retorno no dia 4 de agosto de 2026, com previsão de chegada às 20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 31 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 4134



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 324, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Determina a instauração de Processo de Sindicância e Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo nos artigos 215 e seguintes da Lei Municipal nº 617/2007,

CONSIDERANDO o Memorando nº 2268/2026 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando abertura de processo de sindicância, e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o art. 212 da Lei nº 617/2007 (Estatuto dos Servidores Municipais de Céu Azul), que obriga a autoridade pública promover apuração imediata dos fatos e responsabilidades de toda e qualquer irregularidade envolvendo o serviço público;

CONSIDERANDO a existência de fatos e elementos indicativos de suposta irregularidade praticada por servidoras pública municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar irregularidade administrativa e funcional cometida por Servidoras Pública Municipal no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Nos termos do artigo 215 e seguintes da Lei Municipal nº 617/2007, ficam designados os servidores efetivos, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I – Juliana Lima Goes – Presidente;
- II – Elaine Regina Fabrini Rieger – Membro;
- III – Eloi Kafer – Membro;
- IV – Leandro Bonatto Dall Asta – Membro;
- V – Vanessa Ackermann Bez – Membro.

Parágrafo único. O Presidente designará o(a) Secretário(a) dentre os membros da Comissão.

Art. 3º A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo, contados da publicação do presente ato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão poderá ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 31 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 4134

PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

PORTARIA N.º 011 DE 2026

Nomeia Servidor em Cargo de Provimento em Efetivo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através das Leis nº 617/2007, nº 2.662/2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 3 de agosto de 2026, **LUCAS FELIPE SOARES PEREIRA**, convocado através do Edital de Convocação de Concurso Público nº 001/2026, para o cargo de provimento efetivo de CONTADOR, Nível 46, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da nomeação, o servidor será avaliado em Estágio Probatório, de conformidade com a Seção V, da Lei nº 617/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 31 de julho de 2026.

Rodrigo Pereira Maranhão
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 4134



ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Céu Azul – Paraná.

Contratada: PROVISION ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.269.031/0001-08.

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de mentoria, acompanhamento técnico, consultoria aplicada, capacitação continuada e transferência de conhecimento ao contador efetivo e à equipe técnica da Câmara Municipal de Céu Azul, visando ao aperfeiçoamento da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa, mediante orientação prática na utilização dos sistemas informatizados de gestão pública adotados pela Administração e dos sistemas disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Valor Mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Vigência: 1º de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027.

Data da Assinatura: 31 de julho de 2026.

Céu Azul/PR, 31 de julho de 2026.

RODRIGO PEREIRA MARANHÃO

Presidente da Câmara Municipal

